



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 25 / 04 / 2023

Projeto de Lei Nº 018 /2023

SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 82, no livro próprio,
sob a forma de nº 03, em 24 de
09 de 2023, às 18 : 00 hs

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
MEDIDAS NAS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO NO
MUNICÍPIO DE BURITIS, QUE
PROPORCIONEM SEGURANÇA AOS
ALUNOS NO AMBIENTE ESCOLAR.



A **Câmara Municipal de Buritis**, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As escolas da rede municipal de ensino do Município de Buritis/MG devem adotar medidas que proporcionem segurança aos alunos no ambiente escolar.

Art. 2º - As medidas de segurança de que trata esta Lei serão realizadas por meio da vigilância humana presente nas escolas, e consistem:

- I - no controle à entrada e à saída de pessoas às dependências da escola, por meio de documento com foto, inclusive de funcionários terceirizados e prestadores de serviço;
- II - na proibição da entrada de veículos que não estejam previamente cadastrados ou sem a devida comunicação antecipada de visita à escola;
- III - no fechamento dos portões de acesso ao estabelecimento de ensino, após o início das aulas; e
- IV - no impedimento ao acesso de vendedores ambulantes e de pessoas não autorizadas na área escolar.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, vigilância humana é o serviço prestado por vigilantes quanto à prevenção de crimes ou atos que atentem contra a segurança no ambiente escolar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 17 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 12 de 06 de 23, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.

Vereadora Wania Araújo de Sousa Lemos
Propositora

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 19 de 06 de 23, por
07 votos favoráveis e 00 votos contrários.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil assistiu perplexo a tragédia ocorrida em uma creche em Blumenau com o homicídio de quatro crianças por um jovem de pulou o muro para cometer o crime, uma triste notícia que nos deixou alertas quanto à segurança nas redes públicas de ensino.

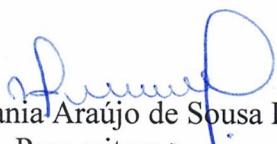
Temos consciência de que o tema exige muito estudo e planejamento, bem como grandes investimentos, fatores que nos veda a deflagração de um processo legislativo tão complexo, haja vista as limitações constitucionais as quais estamos vinculados, em função das competências atribuídas, de forma privativa, ao Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, o que propomos para o momento é a busca de soluções que possam, pelo menos, melhorar a segurança nas unidades de ensino do nosso município.

Nesse contexto, o que buscamos é o aprimoramento das atribuições da vigilância humana, já presente nas unidades escolares, visando maior segurança aos alunos, professores e servidores da rede municipal de ensino, evitando exemplos de tragédias como ocorreram no município de Blumenau.

Dito isso, haja vista a relevância da proposta, rogo aos demais Pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Buritis/MG, 17 de abril de 2023.


Vereadora Wania Araújo de Sousa Lemos
Propositora